

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241030PE00025 LICITAÇÃO Nº. 00025/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

GIDEÃO DE SOUZA ANDRADE, 01 - CENTRO - AROEIRAS - PB.

CEP: 58489-000 - E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3396-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.636/0001–08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00025/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/11/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES:
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO:
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7.ANEXO VII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.https://www.aroeiras.pb.gov.br/home;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Marco de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.1.1. O fornecimento deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo computado a partir do encaminhamento do PEDIDO para o e-mail fornecido e indicado na assinatura do contrato. O pedido formulado pela Secretário (a) /Gestor(a) Municipal, conterá apenas os requisitos: a) timbre e identificação do órgão solicitante e CNPJ; b) número do pedido; c) produtos requeridos conforme listagem do licitante vencedor; d) quantidades dos produtos requeridos e; e) assinatura da Secretário (a) /Gestor(a) Municipal; não sendo admitidas exigências de outros dados por parte da empresa licitante vencedora, com o intuito de retardar o fornecimento dos produtos.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2001.2004 - SERV GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO DEMAIS UNIDADE

02.040-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02040.08.122.2003.2006 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS

02040.08.244.2006.2008 - AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMÍLIAS CARENTES

02.050-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02050.08.243.2006.2030 - SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

02050.08.244.2006.2009 - ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02050.08.244.2006.2038 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S

02050.08.244.2006.2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

02050.08.244.2006.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02050.08.244.2006.2056 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

02050.08.244.2006.2057 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AEPETI

02050.08.244.2006.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

02.060-SECRETARIA DE SAUDE

02060.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

02060.10.302.2011.2012 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2019 – SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊNCI – FINANCIAM MUNICIPAL 02060.10.302.2011.2040 – AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL

02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

```
02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS
```

02070.10.302.2011.2015 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FNS/MAC

02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS

02070.10.302.2011.2018 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊN - FINANCIAM UNIÃO/ESTAD

02070.10.302.2011.2049 - IMPLENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL

02.080-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02080.12.306.2009.2020 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA

02080.12.361.2009.2021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

02080.12.361.2009.2047 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO

02080.12.361.2009.2060 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

02080.12.365.2009.2023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL

02080.12.366.2009.2034 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA / 3.3.90.30.06.00 GENEROS ALIMENTICIOS

.

- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
- 5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar—se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social n\u00e3o incluir o objeto desta licita\u00e7\u00e3o; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê—los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas. 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. À inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociai. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora—Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

- 12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI:
- 12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereco eletrônico nele indicado:
- 12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e

assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

- 17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

- 17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

- 17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;
- 17.5.1.2. As solicitações de adesão; e
- 17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

- 17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

- 17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

- 17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
- 17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
- 18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.2. Cancelamento dos preços registrados:
- 18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1.Formalização:
- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 19.2. Alteração do contrato:
- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Vigência do contrato:
- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 20.1.Competências:
- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;
- 20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 21.1.Competências:
- 21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 21.2.A dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar será aplicada da seguinte forma:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL		
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;	6 meses sem o direito licitar/contratar		
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando	12 meses sem o direito licitar/contratar		
convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;			
Apresentar documentação falsa;	8 meses + encaminhamento às autoridades		
	PENAIS cabíveis (arts. 297 a 299 do CP)		
Não manter a proposta;	12 meses sem o direito licitar/contratar		
Deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido. 36 meses sem o direito licitar/conti			
	declaração de inidoneidade		

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.Procedimentos:
- 22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:
- 22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.
- 22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.
- 22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:
- 22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.
- 22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 24.1.Regra geral:
- 24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 24.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 24.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 24.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 24.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

- 24.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 24.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 24.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 24.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
- 24.2.Limites para as adesões:
- 24.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 24.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 24.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 25.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 25.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 25.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 25.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 27.1. Obrigações do Contratante:
- 27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.
- 27.2. Obrigações do Contratado:
- 27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 27.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

28.0.DO PAGAMENTO

- 28.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 28.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 28.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 28.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir—se—á o dia do início e incluir—se—á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

- 31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 31.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Gideão de Souza Andrade, 01 Centro Aroeiras PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Aroeiras - PB, 05 de Novembro de 2024.

MIRILEIDE SILVEIRA BARBOSA MARQUES Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	-		QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADES	4400
2	Achocolatado Em Po 400Gr – Zero Lactose, A Base De Proteinas Isolada De Soja, Acucar, Cacau Em Po, Vitaminas E Minerais, Aroma Identico Ao Natural De Chocolate, Aroma Identico Ao Natural De Leite E Espessante Goma Xantana, Sem Gluten, Sem Lactose		440
3	AÇÚCAR— cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada		11000
4	Adoçante – Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Prazo Validade: 3 Anos, Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador – Frasco 200ml		275
5	ALHO— sem réstia de primeira, in natura. Embalagem com CROP identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		385
6	Almondegas Ao Molho De Tomate: Produto Preparado A Base De Carne Bovina, Polpa De Tomate, Farinha De Trigo, Farinha De Rosca, Amido De Milho, Cebola, Proteína Da Soja, Sal, Açúcar, Alho, Estabilizante Tripolifosfato De Sódio E Corante, Em Embalagens De 420g. Não deve estar estufadas, amassadas ou enferrujadas.		770
7	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega Parcelada.		1870
8	ARROZ BRANCO – Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha/Branco	KG	2200

9	ARROZ PARBOILIZADO— classe longo fino, tipo 1, Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		22000
10	ARROZ INTEGRAL – Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	KG	1760
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS— deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e caraterístico. Embalagens: embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução— RDC n°276, de 22 de setembro de 2005.		3080
12	IOGURTE – Bebida Láctea sabores diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1L. Entrega Parcelada.	LITROS	17600
13	Biscoito TIPO CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.		13200
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA— obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosasparasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal conservados.		13200
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas, caixa com 20 pacotes. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada.	UNIDADES	13200
16	BISCOITO DE POVILHO SALGADO – Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glutem. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açucar. Embalagem 250		6600
17	BISCOITO DE POVILHO DOCE – Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glutem. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açucar. Embalagem 250		6600
18	BISCOITO INTEGRAL – Biscoito – Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Integral E Sem Recheio , Tipo: Cream Cracker	UNIDADES	1100
19	BOLACHA COMUM – Bolacha Comum, Tipo Salgado Amanteigado, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade ? Pacote De 400G		2200
20	BOLO— deverão estar livres sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminados como fungos e bolores. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesado e de características organolépticas anormais. Embalados em papel filme, e sob suporte resistente.		3300
21	CACAU EM PÓ – Cacau 100 % em pó, sem adição de misturas, e açúcar. Em embalagem resistente e selada de 100 gramas. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega.		990
22	CANELA EM PÓ – Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; – A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto; – O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; – De acordo com a RDC nº 276/2005; embalagem com 20g.		770
23	CAFÉ MOÍDO – Café – Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses		4400
24	CALDO DE GALINHA – Caldo De Galinha Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 Unidades Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXAS	2200
25	CALDO DE CARNE – Caldo De Carne Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 Unidades Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXAS	1980
26	Canjiquinha Pó Para Canjiquinha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De 500G.		2200
27	CARNE BOVINA SEM OSSO. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio,		11000

	ausência de sujidades, parasitos e larvas, armazenadas em embalagem plástica, contendo data de validade e congeladas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIF ou SISP— embalagem 1kg		
28	CARNE BOVINA, PATINHO SEM GORDURA — Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira,(alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho). — A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peca. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. — Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada caixa de papelão, contendo o tipo da peca, data de fabricação e prazo de validade. — Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.		11000
29	CARNE BOVINA— Tipo moída; semi—processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18°c, validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega pesando 500gs, acondicionada em embalagem plástica transparente. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.		16500
30	Carne de Frango limpa, de 1 ^a qualidade, em recortes uniformes, sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.		7700
31	CHÁ DE VÁRIOS SABORES – Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural, Caixa com 10 sachês	UNIDADES	660
32	CHARQUE— de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo embalagem com 30kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registre no Ministério de Agricultura— SIF, informação do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.		7700
33	Chocolate Granulado Macio. Embalagem 200G.	UNIDADES	132
34	Coco Seco – Ralado Desidratado Sem Adição De Açúcar, Conservador INS223, Sem glúten. Embalagem com 500g	UNIDADES	2750
35	COLORÍFICO— (coloral), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1kg		1100
36	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino sal. Registro do Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1kg	KG	990
37	Creme De Leite – Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.	UNIDADES	1980
38	Doce De Goiaba/Banana Em Lata 600G	LATAS	550
39	ERVILHA LATA C/ 190G – Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	LATAS	1100
40	EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.		2970
41	FARINHA DE ARROZ – Ingrediente: Arroz, Características Adicionais: Massa Alimentícia, Tipo: Seca, Cor: Branca, contendo 280g	UNIDADES	5500
42	Farinha De Aveia – Embalagem De Polietileno, Atóxico, Transparente, Resistente. Embalagem: Caixas De 200 Gramas, Com Validade De No Mínimo 2 Meses A Contar Da Data De Entrega.		660
43	FARINHA DE MANDIOCA— não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.		1760
44	FARINHA DE TRIGO— Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01kg		2750
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1kg	UNIDADES	550
46	FARINHA LACTEA – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da – Flocos De		330

	Cereais Tipo Farinha Láctea - Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E		
	Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Embalagem Com 200G.		
47	FEIJÃO BRANCO – Feijão Branco, Tipo Macassar De 1ª Qualidade Embalagem De 1 Kg. Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.		2750
48	FEIJÃO CARIOQUINHA— tipo 1— produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.		4400
49	FEIJÃO PRETO— tipo 1— produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.		4400
50	FEIJÃO MACASSAR— tipo 1— produto constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg.		3850
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva Embalagem com 100g.		440
52	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320g	UNIDADES	770
53	FRANGO INTEIRO— semi-processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.		8800
54	FUBÁ- pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	UNIDADES	27500
55	GOMA DE TAPIOCA – (Polvilho doce) ? extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1kg.		1540
56	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30g	UNIDADES	5500
57	IOGURTE NATURAL – acondicionado em embalagem primária: 180g . Entrega Parcelada.	UNIDADES	1540
58	LEITE CONDENSADO – Leite Condensado – Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g		385
59	LEITE DE SOJA – Açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha.Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 400g.		1760
60	LEITE DE COCO Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 200g.		1980
61	LEITE EM PO DESNATADO C/ 450G	UNIDADES	220
62	LEITE EM PÓ-INTEGRAL- produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega Parcelada.		22000
63	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g.		880
64	MACARRÃO— tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		24200
65	MACARRÃO INTEGRAL – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Espaguete – Pacote 500g		990

66	MACARRÃO PARAFUSO – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso – Pacote 500g	UNIDADES	16500
67	MANTEIGA SEM SAL – Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalagem 250g.	UNIDADES	3850
68	MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		3300
69	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.		2860
70	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g.		3080
71	MILHO VERDE - Legume Em Conserva - Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g	LATAS	1100
72	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria n°109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura.		880
73	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	UNIDADES	1100
74	MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO — Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével.		2200
75	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dado – Molho De Tomate – Pote 350G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses Contados A Partir Da Data De Recebimento Pela Unidade Requisitante, Peso Aproximado 350G.		1980
76	ÓLEO – de soja, refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada		3850
77	ORÉGANO pacote com 100g	UNIDADES	660
78	OVOS – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. Acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.		3520
79	PÃO FRANCÊS 50g— Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.		1650
80	PÃO DE QUEIJO ? pão de queijo tradicional, embalagem com 01 kg, na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem.		220
81	PÃO P/ CACHORRO QUENTE pacote com 10 unidades de 50g	PACOTES	2200

82	PEITO DE FRANGO- semi-processado; sem tempero; resfriado; com	KG	7700
	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c, validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e		
	identificação do produto e validade.		
83	POLENTA, PRÉ COZIDA – Farinha de milho pré-cozida. Sem glúten. Embalagem com 500g	PACOTES	2090
84	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – apresentação: congelada	KG	3300
85	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA- apresentação: congelada	KG	7700
86	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – apresentação: congelada	KG	7700
87	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – apresentação: congelada	KG	2750
88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – apresentação: congelada	KG	6600
89	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – apresentação: congelada	KG	2750
90	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – apresentação: congelada	KG	2750
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SiF/DIPOA. Entrega Parcelada.		5500
92	QUEIJO COALHO ? in natura, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 kg.	KG	5720
93	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	UNIDADES	660
94	RAPADURA COMUM PRETA – EMBALAGEM COM 50 UND DE 300g	UNIDADES	330
95	ROSQUINHA SABOR LEITE – Apresentação: Redondo, Sabor: leite, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		6600
96	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – Apresentação: Redondo, Sabor: chocolate, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		4950
97	ROSQUINHA SABOR COCO – Apresentação: Redondo, Sabor: coco, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		4950
98	SAL IODADO DE MESA— contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mge máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1kg. Entrega Parcelada.		880
99	SARDINHA LATA – Sardinha Em Lata Com Óleo De Soja Comestível Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade minimo de 24 meses.		13200
100	TEMPERO PACOTE COM 12X5g	UNIDADES	660
101	UVA PASSA – IN NATURA –	KG	275
102	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 900ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.		1100
103	XERÉM DE MILHO – Grãos de milho, que apresentam senta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.		4950

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MIRILEIDE SILVEIRA BARBOSA MARQUES Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ– em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		UNIDADES	4400		
2	Achocolatado Em Po 400Gr – Zero Lactose, A Base De Proteinas Isolada De Soja, Acucar, Cacau Em Po, Vitaminas E Minerais, Aroma Identico Ao Natural De Chocolate, Aroma Identico Ao Natural De Leite E Espessante Goma Xantana, Sem Gluten, Sem Lactose		UNIDADES	440		
3	AÇÚCAR— cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada		KG	11000		
4	Adoçante – Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Prazo Validade: 3 Anos, Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador – Frasco 200ml		FRASCOS	275		
5	ALHO– sem réstia de primeira, in natura. Embalagem com CROP		KG	385		

	identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro			
	no Ministério da Agricultura, e/ou			
	Ministério da Saúde. Entrega			
	Parcelada.	1 4 7 4 0	770	
6	Almondegas Ao Molho De Tomate: Produto Preparado A Base De Carne	LATAS	770	
	Bovina, Polpa De Tomate, Farinha De			
	Trigo, Farinha De Rosca, Amido De			
	Milho, Cebola, Proteína Da Soja, Sal,			
	Açúcar, Alho, Estabilizante			
	Tripolifosfato De Sódio E Corante, Em Embalagens De 420g. Não deve estar			
	estufadas, amassadas ou			
	enferrujadas.			
7	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo	UNIDADES	1870	
	extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá			
	apresentar validade mínima de			
	06(seis) meses a partir da data de			
	entrega na unidade requisitante.			
	Entrega Parcelada.	1/0	0000	
8	ARROZ BRANCO – Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido	KG	2200	
	, Qualidade: Tipo 1 , Tipo:			
	Agulhinha/Branco			
9	ARROZ PARBOILIZADO- classe	KG	22000	
	longo fino, tipo 1, Embalagem			
	contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de			
	validade e peso líquido, de acordo com			
	a Resolução 12/78 da CNNPA. O			
	produto deverá ter registro no			
	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.			
10	ARROZ INTEGRAL – Arroz	KG	1760	
	Beneficiado Tipo: Parboilizado,			
	Subgrupo: Integral, Classe: Longo			
44	Fino, Qualidade: Tipo 1		2000	
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS— deve ser constituído de folhas sãs, limpas e	UNIDADES	3080	
	desidratadas, acondicionada em saco			
	plástico transparente, atóxico,			
	resistente e hermeticamente vedado.			
	Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e			
	caraterístico. Embalagens: embalagem			
	de 200g, com dizeres de rotulagem,			
	data de validade, conforme legislação			
	vigente. Legislação: Resolução- RDC n°276, de 22 de setembro de 2005.			
12	IOGURTE – Bebida Láctea sabores	LITROS	17600	
	diversos (morango, cajá, salada de			
	frutas) acondicionada em embalagem			
	primária: pacote de 1L. Entrega			
13	Parcelada. Biscoito TIPO CRACKER, embalagem	UNIDADES	13200	
13	de 400 gramas, composição	SIMPADES	13200	
	carboidratos, proteína, gorduras, fibra			
	alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega			
11	Parcelada.		42200	
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- obtido pela mistura de farinha(s),	UNIDADES	13200	
	amido(s) e ou fécula(s) com outros			
	ingredientes, submetidos a processos			

	de amassamentos e cocção			
	fermentados ou não. O biscoito deverá			
	ser fabricado a partir de matérias			
	primas sãs e limpas, isenta de matérias			
	terrosasparasitos e em perfeito estado			
	de conservação, serão rejeitados			
	biscoitos mal conservados.			
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA,	UNIDADES	13200	
	embalagem de 400 gramas, caixa com			
	20 pacotes. Validade mínima de 180			
	dias. Entrega Parcelada.			
16	BISCOITO DE POVILHO SALGADO -	UNIDADES	6600	
	Ingredientes: Povilho, gordura vegetal,			
	ovos, leite em pó, farinha integral de			
	soja e sal. Não contém glutem. Livre de			
	Gordura Trans. Sem adição de açucar.			
	Embalagem 250			
17	BISCOITO DE POVILHO DOCE -	UNIDADES	6600	
	Ingredientes: Povilho, gordura vegetal,			
	ovos, leite em pó, farinha integral de			
	soja e sal. Não contém glutem. Livre de			
	Gordura Trans. Sem adição de açucar.			
	Embalagem 250			
18	BISCOITO INTEGRAL - Biscoito -	UNIDADES	1100	
	Biscoito Sabor: Salgado ,			
	Características Adicionais: Integral E			
	Sem Recheio , Tipo: Cream Cracker			
19	BOLACHA COMUM – Bolacha	UNIDADES	2200	
	Comum, Tipo Salgado Amanteigado,			
	Embalagem Com Dados De			
	Identificação Do Produto, Marca Do			
	Fabricante, Data De Fabricação E			
	Prazo De Validade ? Pacote De 400G			
20	BOLO- deverão estar livres sujidades	KG	3300	
	ou quaisquer outros tipos de			
	contaminados como fungos e bolores.			
	Serão rejeitados bolos mal assados,			
	queimados, amassados, achatados e			
	embatumados, aspecto de massa			
	pesado e de características			
	organolépticas anormais. Embalados			
	em papel filme, e sob suporte			
	resistente.			
21	CACAU EM PÓ - Cacau 100 % em pó,	UNIDADES	990	
	sem adição de misturas, e açúcar. Em			
	embalagem resistente e selada de 100			
	gramas. Prazo de validade: 6 meses a			
	partir da data de entrega.			
22	CANELA EM PÓ – Canela proveniente	UNIDADES	770	
	de cascas sãs, limpas e secas, em			
	forma de pó fino, acondicionado em			
	saco de polietileno, íntegro, atóxico,			
	resistente, vedado hermeticamente e			
	limpo; - A embalagem deverá conter			
	externamente os dados de			
	identificação e procedência, número do			
	lote data de fabricação, data de			
	validade, quantidade do produto; - O			
	produto deverá apresentar validade			
	mínima de 6 (seis) meses a partir da			
	data de entrega na unidade			
	requisitante; - De acordo com a RDC			
	nº 276/2005; embalagem com 20g.			
23	CAFÉ MOÍDO – Café – Café	UNIDADES	4400	
	Apresentação: Torrado Moído ,			
	Intensidade: Média , Tipo: Tradicional ,			
	Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional ,			

	Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses			
24	CALDO DE GALINHA – Caldo De Galinha Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 Unidades Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXAS	2200	
25	CALDO DE CARNE – Caldo De Carne Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 Unidades Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXAS	1980	
26	Canjiquinha Pó Para Canjiquinha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De 500G.	UNIDADES	2200	
27	CARNE BOVINA SEM OSSO. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas, armazenadas em embalagem plástica, contendo data de validade e congeladas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIF ou SISP— embalagem 1kg	KG	11000	
28	CARNE BOVINA, PATINHO SEM GORDURA – Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho). – A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peca. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. – Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada caixa de papelão, contendo o tipo da peca, data de fabricação e prazo de validade. – Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	KG	11000	
29	CARNE BOVINA— Tipo moída; semi—processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18°c, validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega pesando 500gs, acondicionada em embalagem plástica transparente. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.	KG	16500	
30	Carne de Frango limpa, de 1ª qualidade, em recortes uniformes, sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.	KG	7700	
31	CHÁ DE VÁRIOS SABORES – Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural, Caixa com 10 sachês	UNIDADES	660	
32	CHARQUE— de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo embalagem com 30kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem	KG	7700	

	plástica, com Registre no Ministério de Agricultura— SIF, informação do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.			
33	Chocolate Granulado Macio. Embalagem 200G.	UNIDADES	132	
34	Coco Seco – Ralado Desidratado Sem Adição De Açúcar, Conservador INS223, Sem glúten. Embalagem com 500g	UNIDADES	2750	
35	COLORÍFICO— (coloral), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1kg	KG	1100	
36	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino sal. Registro do Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1kg	KG	990	
37	Creme De Leite – Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.	UNIDADES	1980	
38	Doce De Goiaba/Banana Em Lata 600G	LATAS	550	
39	ERVILHA LATA C/ 190G – Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	LATAS	1100	
40	EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.	UNIDADES	2970	
41	FARINHA DE ARROZ – Ingrediente: Arroz, Características Adicionais: Massa Alimentícia, Tipo: Seca, Cor: Branca, contendo 280g	UNIDADES	5500	
42	Farinha De Aveia – Embalagem De Polietileno, Atóxico, Transparente, Resistente. Embalagem: Caixas De 200 Gramas, Com Validade De No Mínimo 2 Meses A Contar Da Data De Entrega.	UNIDADES	660	
43	FARINHA DE MANDIOCA— não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.	UNIDADES	1760	
44	FARINHA DE TRIGO— Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de	UNIDADES	2750	

	70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução			
	12/78 da CNNPA. Pct 01kg			
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Grupo: Industrial, Tipo:	UNIDA	ADES 550	
	Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1kg			
46	FARINHA LACTEA – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da –		ADES 330	
	Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Embalagem Com 200G.			
47	FEIJÃO BRANCO – Feijão Branco, Tipo Macassar De 1ª Qualidade Embalagem De 1 Kg. Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.		G 2750	
48	FEIJÃO CARIOQUINHA— tipo 1— produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	K	G 4400	
49	FEIJÃO PRETO— tipo 1— produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.		G 4400	
50	FEIJÃO MACASSAR— tipo 1— produto constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg.		G 3850	
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva Embalagem com 100g.	K	G 440	
52	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320g	UNID	ADES 770	
53	FRANGO INTEIRO— semi-processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco		G 8800	
	plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e			

	identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.			
54	FUBÁ- pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	UNIDADES	27500	
55	GOMA DE TAPIOCA – (Polvilho doce) ? extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1kg.	KG	1540	
56	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30g	UNIDADES	5500	
57	IOGURTE NATURAL – acondicionado em embalagem primária: 180g . Entrega Parcelada.	UNIDADES	1540	
58	LEITE CONDENSADO – Leite Condensado – Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g	UNIDADES	385	
59	LEITE DE SOJA – Açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha.Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 400g.	UNIDADES	1760	
60	LEITE DE COCO Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 200g.	UNIDADES	1980	
61	LEITE EM PO DESNATADO C/ 450G	UNIDADES	220	
62	LEITE EM PÓ-INTEGRAL— produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega Parcelada.	UNIDADES	22000	
63	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g.	UNIDADES	880	

	~			
64	MACARRÃO— tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		24200	
65	MACARRÃO INTEGRAL – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Espaguete – Pacote 500g	UNIDADES	990	
66	MACARRÃO PARAFUSO – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso – Pacote 500g	UNIDADES	16500	
67	MANTEIGA SEM SAL – Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalagem 250g.	UNIDADES	3850	
68	MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		3300	
69	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.		2860	
70	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g.		3080	
71	MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g		1100	
72	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria n°109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura.		880	
73	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	UNIDADES	1100	
74	MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto	UNIDADES	2200	

	deverá estar de acordo com a NTA 02			
	E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de			
	16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido			
	de milho, leite em pó, coco seco ralado,			
	aromas naturais e corantes desde que			
	permitidos e que não alterem as			
	características do sabor e odor			
	característicos. Rendimento: no			
	mínimo 34 porções de 100ml por quilo			
	do produto. Embalagem primária de			
	pacotes de polietileno opaco ou			
	embalagem metalizada, atóxico,			
	hermeticamente selado, com peso de			
	500kg cada. Deverá apresentar data			
	de validade, fabricação e lote unidade			
	indelével.			
75			4000	
75	MOLHO DE TOMATE	UNIDADES	1980	
	CONCENTRADO – Molho De Tomate			
	– Pote 350G. Características:			
	Concentrado, Isentos De Peles E			
	Sementes, Acondicionado Em			
	Recipiente De Folha De Flandres,			
	Íntegro, Resistente, Vedado			
	Hermeticamente E Limpo, Com Tampa			
	À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter			
	Externamente Os Dado - Molho De			
	Tomate – Pote 350G. Características:			
	Concentrado, Isentos De Peles E			
	Sementes, Acondicionado Em			
	· ·			
	Recipiente De Folha De Flandres,			
	Integro, Resistente, Vedado			
	Hermeticamente E Limpo, Com Tampa			
	À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter			
	Externamente Os Dados De			
	Identificação E Procedência,			
	Informações Nutricionais, Número De			
	Lote, Data De Validade, Quantidade			
	Do Produto. Deverá Apresentar			
	Validade Mínima De 6 (Seis) Meses			
	Contados A Partir Da Data De			
	Recebimento Pela Unidade			
	Requisitante, Peso Aproximado 350G.			
76		UNIDADES	2050	
76	ÓLEO – de soja, refinado, original de	DINIDADES	3850	
	fábrica, embalagem com 900ml,			
	especificação dos ingredientes,			
	informação do fabricante e data de			
	vencimento estampada na			
	embalagem, de acordo com a			
	Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega			
	Parcelada			
77	ORÉGANO pacote com 100g	UNIDADES	660	
78	OVOS – fresco, casca com aparência	BANDEJAS		
'0	fosca tamanho grande, embalagem	PUINDERVO	3320	
	com 30 und. Acondicionado em			
	embalagem própria com prazo de			
	validade e em perfeito estado de			
	conservação. Entrega parcelada.			
79	PÃO FRANCÊS 50g- Composição	KG	1650	
	mínima da massa: 40g farinha de trigo;			
	0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de			
	água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento			
	biológico; 0,4g de gordura vegetal;			
	pesando 50 gramas por unidade e vida			
	útil de 6 horas, com embalagem			
	apropriada.			
	αρι υριιαυα.			

80	PÃO DE QUEIJO pão de queijo tradicional, embalagem com 01 kg, na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem.	KG	220	
81	PÃO P/ CACHORRO QUENTE pacote com 10 unidades de 50g	PACOTES	2200	
82	PEITO DE FRANGO—semi—processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c, validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade.	KG	7700	
83	POLENTA, PRÉ COZIDA – Farinha de milho pré–cozida. Sem glúten. Embalagem com 500g	PACOTES	2090	
84	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – apresentação: congelada	KG	3300	
85	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA- apresentação: congelada	KG	7700	
86	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – apresentação: congelada	KG	7700	
87	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – apresentação: congelada	KG	2750	
88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – apresentação: congelada	KG	6600	
89	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – apresentação: congelada	KG	2750	
90	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – apresentação: congelada	KG	2750	
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SiF/DIPOA. Entrega Parcelada.	UNIDADES	5500	
92	QUEIJO COALHO in natura, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 kg.	KG	5720	
93	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	UNIDADES	660	
94	RAPADURA COMUM PRETA – EMBALAGEM COM 50 UND DE 300g	UNIDADES	330	
95	ROSQUINHA SABOR LEITE – Apresentação: Redondo, Sabor: leite, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTES	6600	
96	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – Apresentação: Redondo, Sabor: chocolate, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTES	4950	

97	ROSQUINHA SABOR COCO – Apresentação: Redondo, Sabor: coco, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400q	PACOTES	4950	
98	SAL IODADO DE MESA— contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mge máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1kg. Entrega Parcelada.	KG	880	
99	SARDINHA LATA – Sardinha Em Lata Com Óleo De Soja Comestível Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade mínimo de 24 meses.	LATAS	13200	
100	TEMPERO PACOTE COM 12X5g	UNIDADES	660	
101	UVA PASSA – IN NATURA –	KG	275	
102	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 900ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	FRASCOS	1100	
103	XERÉM DE MILHO – Grãos de milho, que apresentam senta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.	UNIDADES	4950	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, localizada na Gideão de Souza Andrade - Centro - Aroeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - CNPJ nº 08.865.636/0001-08.

VENC	EDOR:					
CNPJ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
				-	TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

 Item(s): Valor: R\$	
 Item(s): Valor: R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização	da presente Ata	, fica eleito o Foro	da Comarca
de Umbuzeiro.			



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 241030PE00025

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2001.2004 - SERV GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO DEMAIS UNIDADE

02.040-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02040.08.122.2003.2006 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS

02040.08.244.2006.2008 - AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMÍLIAS CARENTES

02.050-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02050.08.243.2006.2030 - SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

02050.08.244.2006.2009 - ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02050.08.244.2006.2038 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S

02050.08.244.2006.2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

02050.08.244.2006.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02050.08.244.2006.2056 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

02050.08.244.2006.2057 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AEPETI

02050.08.244.2006.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

02.060-SECRETARIA DE SAUDE

02060.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

02060.10.302.2011.2012 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2019 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊNCI - FINANCIAM MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2040 - AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL

02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS

02070.10.302.2011.2015 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FNS/MAC

02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS

02070.10.302.2011.2018 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊN - FINANCIAM UNIÃO/ESTAD

02070.10.302.2011.2049 - IMPLENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL

02.080-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02080.12.306.2009.2020 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA

02080.12.361.2009.2021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

02080.12.361.2009.2047 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO

02080.12.361.2009.2060 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

02080.12.365.2009.2023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL

02080.12.366.2009.2034 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA / 3.3.90.30.06.00 GENEROS ALIMENTICIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Aroeiras - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aroeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4400	UNIDADES	ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	ETP 1
440		Achocolatado Em Po 400Gr – Zero Lactose, A Base De Proteinas Isolada De Soja, Acucar, Cacau Em Po, Vitaminas E Minerais, Aroma Identico Ao Natural De Chocolate, Aroma Identico Ao Natural De Leite E Espessante Goma Xantana, Sem Gluten, Sem Lactose	ETP 2
11000	KG	AÇÚCAR- cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	ETP 3
275		Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador – Frasco 200ml	
385	KG	ALHO— sem réstia de primeira, in natura. Embalagem com CROP identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	ETP 5
770	LATAS	Almondegas Ao Molho De Tomate: Produto Preparado A Base De Carne Bovina, Polpa De Tomate, Farinha De Trigo, Farinha De Rosca, Amido De Milho, Cebola, Proteína Da Soja, Sal, Açúcar, Alho, Estabilizante Tripolifosfato De Sódio E Corante, Em Embalagens De 420g. Não deve estar estufadas, amassadas ou enferrujadas.	ETP 6
1870		AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega Parcelada.	ETP 7
2200	KG	ARROZ BRANCO – Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha/Branco	ETP 8
22000		ARROZ PARBOILIZADO— classe longo fino, tipo 1, Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	ETP 9
1760		ARROZ INTEGRAL – Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	
3080		AVEIA EM FLOCOS FINOS— deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e caraterístico. Embalagens: embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução— RDC n°276, de 22 de setembro de 2005.	ETP 11
17600		2 IOGURTE – Bebida Láctea sabores diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1L. Entrega Parcelada.	
13200	UNIDADES	Biscoito TIPO CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.	ETP 13
13200		BISCOITO DOCE TIPO MAISENA— obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosasparasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal conservados.	ETP 14
13200	UNIDADES	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas, caixa com 20 pacotes. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada.	ETP 15
6600	UNIDADES	BISCOITO DE POVILHO SALGADO – Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glutem. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açucar. Embalagem 250	ETP 16
6600	UNIDADES	7 BISCOITO DE POVILHO DOCE – Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glutem. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açucar. Embalagem 250	ETP 17
1100	UNIDADES	BISCOITO INTEGRAL – Biscoito – Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Integral E Sem Recheio , Tipo: Cream Cracker	ETP 18

	a Comum, Tipo Salgado Amanteigado, ificação Do Produto, Marca Do Fabricante, alidade ? Pacote De 400G		2200
contaminados como fungos e bol queimados, amassados, achatac	ujidades ou quaisquer outros tipos de ores. Serão rejeitados bolos mal assados, los e embatumados, aspecto de massa nolépticas anormais. Embalados em papel		3300
ETP 21 CACAU EM PÓ - Cacau 100 % er	n pó, sem adição de misturas, e açúcar. Em 100 gramas. Prazo de validade: 6 meses a		990
forma de pó fino, acondicionado resistente, vedado hermeticament externamente os dados de identifi de fabricação, data de validade, q apresentar validade mínima de 6 (niente de cascas sãs, limpas e secas, em em saco de polietileno, íntegro, atóxico, e e limpo; – A embalagem deverá conter cação e procedência, número do lote data uantidade do produto; – O produto deverá seis) meses a partir da data de entrega na com a RDC nº 276/2005; embalagem com		770
ETP 23 CAFÉ MOÍDO - Café - Café Ap	oresentação: Torrado Moído , Intensidade: otamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo:		4400
Caixa Com 24 Unidades Contendo			2200
ETP 25 CALDO DE CARNE – Caldo De Ca Com 24 Unidades Contendo Dois	arne Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Tabletes Cada.	CAIXAS	1980
	ha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De		2200
pegajosa, cor própria sem manc ausência de sujidades, parasitos plástica, contendo data de validade	Aspecto próprio, não amolecida e nem has esverdeadas, cheiro e sabor próprio, e larvas, armazenadas em embalagem e congeladas. Devendo conter no máximo cartilagens e de ossos, com registro no SIF		11000
ETP 28 CARNE BOVINA, PATINHO SEM 100% de primeira qualidade, tras patinho). – A carne deve ser limpa gordura igualmente distribuída pe brilhante com consistência firme el refrigeração adequada e embalada	GORDURA – Resfriada sem osso, sendo seira, (alcatra, chã de dentro, chã de fora, a, livre de aparas com no máximo de 5% de ela peca. Apresentando cor vermelha vivo ástica. – Acondicionada e transportada sob a caixa de papelão, contendo o tipo da peca, dade. – Registro no MA, contendo o SIF e		11000
ETP 29 CARNE BOVINA— Tipo moída; ser cor, cheiro e sabor próprios, conge contar da data da entrega pesar	ni–processada, sem tempero, com aspecto, elada a 18°c, validade mínima de 144 dias a ado 500gs, acondicionada em embalagem em deve conter dados e identificação do		16500
	lidade, em recortes uniformes, sem peles e ções higiênicas adequadas, proveniente de o veterinária.		7700
	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso:	UNIDADES	660
ETP 32 CHARQUE- de carne bovina, po 30kg, no máximo 15% de gord embalagem plástica, com Regi	onta de agulha, a vácuo embalagem com ura, livres de aparas, acondicionado em stre no Ministério de Agricultura– SIF, icação do produto e data de vencimento		7700
ETP 33 Chocolate Granulado Macio. Emba	alagem 200G.	UNIDADES	132
	do Sem Adição De Açúcar, Conservador		2750
ETP 35 COLORÍFICO- (coloral), compos	sição fubá e extrato oleoso de urucum, Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem		1100
ETP 36 CONDIMENTO MISTO, conteúdo	cominho, pimenta do reino sal. Registro do elada. Embalagem contendo 1kg	KG	990

ETP 37 Creme De Leite – Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.	UNIDADES	1980
ETP 38 Doce De Goiaba/Banana Em Lata 600G	LATAS	550
ETP 39 ERVILHA LATA C/ 190G – Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	LATAS	1100
ETP 40 EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e		2970
conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.		2910
ETP 41 FARINHA DE ARROZ – Ingrediente: Arroz, Características Adicionais: Massa Alimentícia, Tipo: Seca, Cor: Branca, contendo 280g	UNIDADES	5500
ETP 42 Farinha De Aveia – Embalagem De Polietileno, Atóxico, Transparente, Resistente. Embalagem: Caixas De 200 Gramas, Com Validade De No Mínimo 2 Meses A Contar Da Data De Entrega.		660
ETP 43 FARINHA DE MANDIOCA— não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.		1760
ETP 44 FARINHA DE TRIGO— Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01kg		2750
ETP 45 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1kg	UNIDADES	550
ETP 46 FARINHA LACTEA – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Embalagem Com 200G.		330
ETP 47 FEIJÃO BRANCO – Feijão Branco, Tipo Macassar De 1ª Qualidade Embalagem De 1 Kg. Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.		2750
ETP 48 FEIJÃO CARIOQUINHA— tipo 1— produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.		4400
ETP 49 FEIJÃO PRETO- tipo 1- produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.		4400
ETP 50 FEIJÃO MACASSAR— tipo 1— produto constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg.		3850
ETP 51 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva Embalagem com 100g.		440
ETP 52 FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320g	UNIDADES	770
ETP 53 FRANGO INTEIRO— semi—processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.		8800
ETP 54 FUBÁ- pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.		27500
ETP 55 GOMA DE TAPIOCA – (Polvilho doce) extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1kg.		1540
ETP 56 GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30g	UNIDADES	5500
-	UNIDADES	1540
ETP 58 LEITE CONDENSADO – Leite Condensado – Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g	UNIDADES	385

la arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas Vitamina C (acido ascórbico). PP (incolinamida), El ((coolerio)), At (coolerio), At (citation), B1 ((itamina), B9 (acido folico) el Hiotionia) e aroma natural de baunifia. Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteinas do leite, sem caseina, não contém glúten. Embalagem com 400g. ETP 60.EITE DE COCO Produto obtido de leite de coco, pasteurizado el UNIDADES homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (réfulo) dos ingradientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLUTEN. Embalagem com 200g. ETP 61 LEITE EM PO DESNATADO C/ 4506 ETP 61 LEITE EM PO DESNATADO C/ 4506 ETP 61 LEITE EM PO PESNATADO C/ 4506 Tel 12 LEITE EM PO PESNATADO C/ 4506 ETP 63 LEITE EM PO SEM LACTOSE — Leite semidesnatado, enzima lactase e UNIDADES de stabilizantes trifostados. Deve ter bos solubilidade. Embalagem em lata hermelicamente fechado ou em polietileno atóxico ou embalagem allumínizada de 200g, Entrega Parcelada. ETP 63 LEITE EM PO SEM LACTOSE — Leite semidesnatado, enzima lactase e UNIDADES estabilizantes trifostado de sódio, citrato de sódio, fomontosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com dados de UNIDADES estabilizantes trifostado de sódio, citrato de sódio, fomontosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com dados de UNIDADES estabilizantes trifostado de sódio, citrato de sódio, contro de sódio de prozo de validade, e de acordo com a Resolucióa 1278 de CNIPA. Entrega Parcelada. ETP 65 MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES sea, Jase Da Massa. De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: ETP 66 MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES sea, Jase Da Massa. De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: ETP 66 MACARRÃO PARAFUSO — Maca			
homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTEM GLUTEN. Embalagem com 2009. ETP 61 LEITE EM PO DESNATADO C/ 4500 ETP 62 LEITE EM PO SENATADO C/ 4500 ETP 62 LEITE EM PO SEM DESTA Produto em pó integral obtido por desidratação UNIDADES de leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em poletileno atóxico ou embalagem aluminizada de 2009, Entrega Parcelada. ETP 63 LEITE EM PO SEM LACTOSE — Leite semidesnatado, enzima lactase e UNIDADES estabilizantes trifostato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio. difostato de sódio. Sem glúten. Contem elite. Embalagem com dados de UNIDADES estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio. MIDADES estabilizantes trifosfato de sodio. Sem glúten. Contem elite. Embalagem com dados de UNIDADES estabilizantes trifosfato de sódio fosfatoante, data de fabricação de pracole de validade, e de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA. Entrega Parcelada. ETP 65 MACARÂO INTEGRAL — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 66 MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 67 MANTEIGA SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal) UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 68 MARGARINA — vegetal, com sal, com 65% de lipideos. Embalagem: saché UNIDADES gráos de milho (Zeamays L.) que apresent	arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha.Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 400g.		1760
ETP 62/LEITE EM PÓ—INTEGRAL— produto em pó integral obtido por desidratação UNIDADES do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 2009. Entrega Parcelada. ETP 63/LEITE EM PÓ SEM LACTOSE — Leite semidesnatado, enzima lactase e UNIDADES estabilizantes trificistato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem gluten. Contém leite. Embalagem com 400g. ETP 64/MACARRÃO— tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com 400g. ETP 65/MACARRÃO— tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com 400g. ETP 65/MACARRÃO PORTEGRAL — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete — Pacote 500g ETP 66/MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 67/MANTEIGA SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contem gluten. Embalagem 250g. ETP 68/MACARRÃO SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contem gluten. Embalagem 250g. ETP 68/MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/o Ministério da Sagricultura e/o Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70/MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g. ETP 71/MILHO DE P	homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 200g.		
do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tennólógicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 2009. Entrega Parcelada. ETP 63 LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Leite semidesnatado, enzima lactase e UNIDADES estabilizantes trifosfato de sódio, ditosfato de sódio, Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g. ETP 64 MACARRÃO— tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de UNIDADES identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada. ETP 65 MACARRÃO INTEGRAL — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete — Pacote 500g. ETP 66 MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g. ETP 67 MANTEIGA SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contem glúten. Embalagem 250g. ETP 68 MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, gráos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do g			220
estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g. ETP 64MACARRÃO— tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de UNIDADES identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA. Entrega Parcelada. ETP 65MACARRÃO INTEGRAL — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete — Pacote 500g ETP 66MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 66MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 67MANTEIGA SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contém glúten. Embalagem 250g. ETP 88MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 71MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73	do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada		22000
identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada. ETP 65MACARRÃO INTEGRAL — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete — Pacote 500g ETP 66 MACARRÃO PARAFUSO — Macarrão — Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 67 MANTEICA SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contém glúten. Embalagem 250g. ETP 68 MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pot com 500g. ETP 71 IMILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pot com 500g. ETP 71 IMILHO DE RPECA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escaráficação mecânica ou manual (desgermin	estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio,		880
Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete – Pacote 500g ETP 66 MACARRÃO PARAFUSO – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa UNIDADES Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso – Pacote 500g ETP 67 MANTEIGA SEM SAL – Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contém glúten. Embalagem 250g. ETP 68 MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNINPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pot com 500g. ETP 71 MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g ETP 72 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grias de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria n°109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA P/BOLO C/ 400 G ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com UNIDADES 1100 Produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		24200
Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso — Pacote 500g ETP 67 MANTEIGA SEM SAL — Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). UNIDADES Não contém glúten. Embalagem 250g. ETP 68 MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g. ETP 71 MILHO VERDE — Legume Em Conserva — Tipo: Milho Verde, lata contendo LATAS 1100 germen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA P/BOLO C/ 400 G ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO — Enriquecidos com UNIDADES vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de	Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação:	UNIDADES	990
Não contém glúten. Embalagem 250g. ETP 68 MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g. ETP 71 MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g ETP 72 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com UNIDADES vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação	Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso -	UNIDADES	16500
ETP 68 MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: saché UNIDADES com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. ETP 69 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de UNIDADES grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pot com 500g. ETP 71 MILHO VERDE — Legume Em Conserva — Tipo: Milho Verde, lata contendo LATAS 1100 1900 1900 1900 1900 1900 1900 190		UNIDADES	3850
grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g. ETP 70 MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com UNIDADES grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g. ETP 71 MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g ETP 72 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA P/ BOLO C/ 400 G ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com UNIDADES vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével. ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G. UNIDADES	ETP 68 MARGARINA— vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		3300
grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g. ETP 71 MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g ETP 72 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria n°109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA P/ BOLO C/ 400 G ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével. ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G. UNIDADES	grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura.		2860
ETP 71 MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g ETP 72 MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria n°109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA P/BOLO C/ 400 G ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com UNIDADES vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével. ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G. UNIDADES 1100	grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e	UNIDADES	3080
grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria n°109, 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. ETP 73 MISTURA P/BOLO C/ 400 G ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO — Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.° 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével. ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO — Molho De Tomate — Pote 350G. UNIDADES	ETP 71 MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, lata contendo	LATAS	1100
ETP 74 MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO — Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével. ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO — Molho De Tomate — Pote 350G. UNIDADES	grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a		880
vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével. ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G. UNIDADES			1100
ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G. UNIDADES 1980	vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500kg cada. Deverá		2200
	ETP 75 MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 350G.		1980

Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado		
Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter		
Externamente Os Dado – Molho De Tomate – Pote 350G. Características:		
Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De		
Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo,		
Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados		
De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote,		
Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade		
Mínima De 6 (Seis) Meses Contados A Partir Da Data De Recebimento Pela		
Unidade Requisitante, Peso Aproximado 350G.		
ETP 76 ÓLEO - de soja, refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml,	UNIDADES	3850
especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento		
estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
Entrega Parcelada		
ETP 77 ORÉGANO pacote com 100g	UNIDADES	660
ETP 78 OVOS – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com		3520
30 und. Acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em		0020
perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.		
ETP 79 PÃO FRANCÊS 50g— Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo;	KG	1650
0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de		1030
fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade		
e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.		
	KG	220
ETP 80 PÃO DE QUEIJO ? pão de queijo tradicional, embalagem com 01 kg, na		220
embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade,		
o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a		
temperatura indicada na embalagem.		
ETP 81 PÃO P/ CACHORRO QUENTE pacote com 10 unidades de 50g	PACOTES	2200
ETP 82 PEITO DE FRANGO- semi-processado; sem tempero; resfriado; com		7700
aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a		
18°c, validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionada		
em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e		
identificação do produto e validade.		
ETP 83 POLENTA, PRÉ COZIDA – Farinha de milho pré-cozida. Sem glúten.	PACOTES	2090
Embalagem com 500g		
ETP 84 POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – apresentação: congelada	KG	3300
ETP 85 POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA- apresentação: congelada	KG	7700
ETP 86 POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – apresentação: congelada	KG	7700
ETP 87 POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – apresentação: congelada	KG	2750
ETP 88 POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – apresentação: congelada	KG	6600
ETP 89 POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – apresentação: congelada	KG	2750
ETP 90 POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – apresentação: congelada	KG	2750
ETP 91 PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo		5500
carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela		
SiF/DIPOA. Entrega Parcelada.		
ETP 92 QUEIJO COALHO ? in natura, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	5720
Embalagem 01 kg.		
ETP 93 QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	UNIDADES	660
ETP 94 RAPADURA COMUM PRETA – EMBALAGEM COM 50 UND DE 300g	UNIDADES	330
ETP 95 ROSQUINHA SABOR LEITE - Apresentação: Redondo, Sabor: leite,	PACOTES	6600
Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo:		
Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha		
De Trigo E Glúten, embalagem 400g		
ETP 96 ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Apresentação: Redondo, Sabor:	PACOTES	4950
chocolate, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio,		
Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar,		
Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		
ETP 97 ROSQUINHA SABOR COCO – Apresentação: Redondo, Sabor: coco,	DACOTES	4950
		4930
Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo:		
Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha		
De Trigo E Glúten, embalagem 400g	1/0	
ETP 98 SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem		880
mínima de 10mge máxima de 15mg de acordo com a legislação federal		
vigente. Embalagem de 1kg. Entrega Parcelada.		

ETP 99	SARDINHA LATA – Sardinha Em Lata Com Óleo De Soja Comestível Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade minimo de 24 meses.		13200
ETP 100	TEMPERO PACOTE COM 12X5g	UNIDADES	660
ETP 101	UVA PASSA – IN NATURA –	KG	275
ETP 102	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 900ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.		1100
ETP 103	XERÉM DE MILHO – Grãos de milho, que apresentam senta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.		4950

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados

ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade. Entende—se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Aroeiras - PB, 25 de Outubro de 2024.